

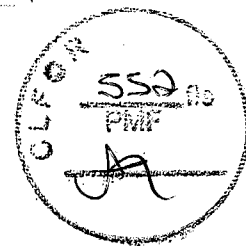


PREGAO ELETRONICO Nº. 108/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2018  
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 322/2018 - URBFOR  
Pregão Eletrônico nº 108/2018  
Processo nº P847424/2017  
Vigência: A partir de sua publicação  
Validade: 29 de JULHO de 2019.



**ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

**ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR representada por seu titular, Régis Rafael Tavares da Silva, CPF: 696.201.805-34, residente e domiciliado nesta Capital;

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- Empresa: COMERCIAL OLIVEIRA & PAZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 23.664.142/0001-59, com sede na Av. Maestro Lisboa, 2500 Lj 03, Lagoa Redonda, Fortaleza/CE, CEP: 60.832-442 FONE: (85) 3476-8959, e-mail: com.oliveira2016@gmail.com, representada por Francisco Ari Soares Pinto, CPF: 201.271.623-72.

Aos 24 dias do mês de julho de 2018, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 108/2018 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 23/07/2018, às fls. 547, do Processo nº P847424/2017, que vai assinada pelo titular da Autarquia de Paisagismo e Urbanismo de Fortaleza - URBFOR, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

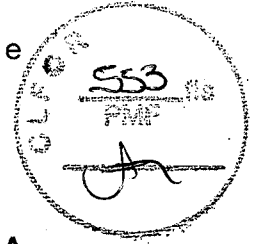
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 108/2018.



- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.  
III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 108/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P847424/2017

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**Subcláusula Primeira** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.



**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

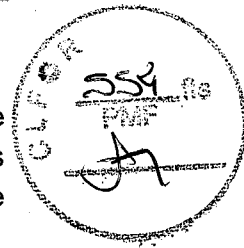
Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

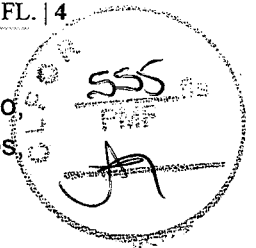
**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).





d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira – Quanto à execução:**

a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados no cronograma de execução dos serviços, disposto no item 3.1 deste Termo e nos locais dispostos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



b) O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela CONTRATANTE, contados da sua notificação.

c) Os atrasos ocasionais por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual

**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

a) PROVISORIAMENTE, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c) O serviço oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

d) A Contratada fica obrigada a ajustar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

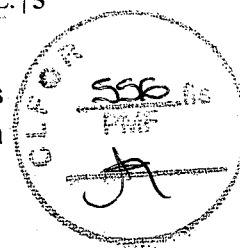
O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Autarquia de Paisagismo e Urbanismo de Fortaleza, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

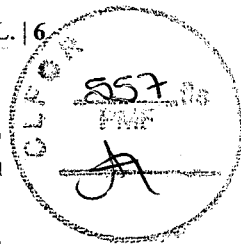
**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 108/2018.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:





a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** – fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**Subcláusula Segunda** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro



PREGAO ELETRONICO Nº. 108/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2018  
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 7

obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Subcláusula Terceira** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**Subcláusula Quarta** - A sanção prevista no item III; desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Quinta** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

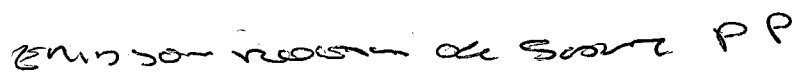
Signatários:

Fortaleza (CE), 24 de julho de 2018

  
Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

  
Régis Rafael Tavares da Silva  
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR

PP



Francisco Ari Soares Pinto  
COMERCIAL OLIVEIRA & PAZ LTDA



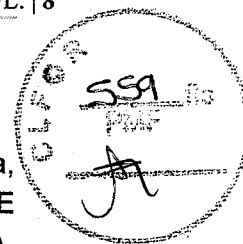


PREGAO ELETRONICO Nº. 108/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2018  
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 8

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2018  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **AUTARQUIA DE PAISAGISMO E URBANISMO DE FORTALEZA - URBFOR** e o fornecedor **COMERCIAL OLIVEIRA & PAZ LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº108/2018.



LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ
01, 02 E 03	COMERCIAL OLIVEIRA & PAZ LTDA	23.664.142/0001-59
04, 05 E 06	AGRADA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME	12.290.912/0001-24

COMERCIAL OLIVEIRA & PAZ LTDA						
LOTE - 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	24 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA dos equipamentos de academias ao ar livre MODELO: FLEX EQUIPMENT - Ar Livre Quadrado	DP FITNESS	CONJ	2.376	160,00	380.160,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 380.160,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL, CENTO E SESENTA REAIS).</b>						
LOTE - 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	09 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre MODELO: TURBOFIT	DP FITNESS	CONJ	729	160,00	116.640,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 116.640,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).</b>						
LOTE - 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	85 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre MODELO: FLEX EQUIPMENT	DP FITNESS	CONJ	8.415	160,00	1.346.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.346.400,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).</b>						
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.843.200,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).</b>						



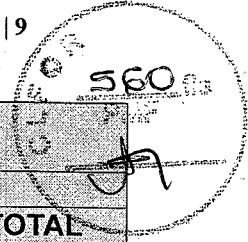
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 108/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2018  
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 9



AGRAVA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME							
LOTE - 04 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP							
ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	QTD 25%	P. TOTAL (R\$)
1	3479722	24 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA dos equipamentos de academias ao ar livre	FLEX EQUIPAM ENT - Ar Livre Quadrado	3.168	104,98	792	83.144,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 83.144,16 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).</b>							
LOTE - 05 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP							
1	3479721	09 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre	TURBOFIT	972	149,95	243	36.437,85
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.437,85 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).</b>							
LOTE - 06 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP							
1	3479720	85 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre	FLEX EQUIPAM ENT	11.220	142,56	2.805	399.880,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 399.880,80 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).</b>							
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 519.462,81 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).</b>							

**VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS: R\$ 2.362.662,81 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**



# PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 322/2018

**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** **COMERCIAL OLIVEIRA & PAZ LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 23.664.142/0001-59; **III - DO OBJETO :** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018 que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do processo nº P847424/2017; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº. 108/2018; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2018; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 27 de julho de 2018.

*Régis Rafael Tavares da Silva*  
**AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO  
DE FORTALEZA - URBFOR**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

*Laudelino Antônio de Oliveira Bastos*  
Secretário executivo de Governo



PREGAO ELETRONICO Nº. 108/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2018  
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 323/2018 - URBFOR  
Pregão Eletrônico nº 108/2018  
Processo nº P847424/2017  
Vigência: A partir de sua publicação  
Validade: 29 de JULHO de 2019.



**ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

**ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR representada por seu titular, Régis Rafael Tavares da Silva, CPF: 696.201.805-34, residente e domiciliado nesta Capital;

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- Empresa: AGRADA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº. 12.290.912/0001-24, com sede na Rua do Rosário, 77, Sala 203, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-902 FONE: (85) 3031-9810, e-mail: [jorgemota@maisservicosce.com.br](mailto:jorgemota@maisservicosce.com.br), representada por Hubiraci de Oliveira Mendes, CPF: 371.624.111-34.

Aos 24 dias do mês de julho de 2018, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 108/2018 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 24/07/2018, às fls.547, do Processo nº P847424/2017, que vai assinada pelo titular da Autarquia de Paisagismo e Urbanismo de Fortaleza - URBFOR, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

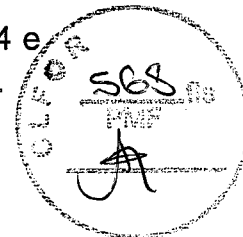
I. No Pregão Eletrônico nº 108/2018.



PREGAO ELETRONICO Nº. 108/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2018  
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 2

- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.  
III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.



### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 108/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P847424/2017

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

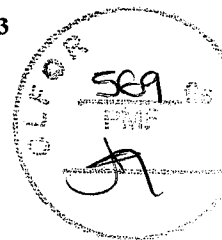
### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**Subcláusula Primeira** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.



**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

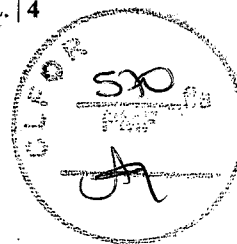
**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).



d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o fornecedor.

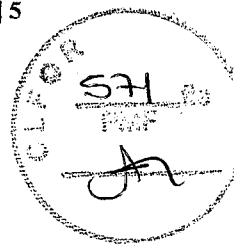
**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira – Quanto à execução:**

a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados no cronograma de execução dos serviços, disposto no item 3.1 deste Termo e nos locais dispostos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



b) O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela CONTRATANTE, contados da sua notificação.

c) Os atrasos ocasionais por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual

**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

a) PROVISORIAMENTE, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c) O serviço oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

d) A Contratada fica obrigada a ajustar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Autarquia de Paisagismo e Urbanismo de Fortaleza, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 108/2018.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** – fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

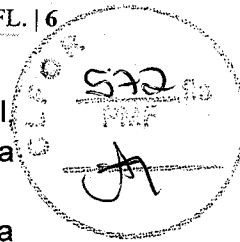
I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**Subcláusula Segunda** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro





CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 108/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2018  
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 7

obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Subcláusula Terceira** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**Subcláusula Quarta** - A sanção prevista no item III; desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Quinta** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 24 de julho de 2018

  
Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

  
Régis Rafael Tavares da Silva

Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR

  
Hubiraci de Oliveira Mendes

AGRADA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME

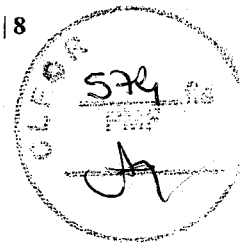


PREGAO ELETRONICO Nº. 108/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2018  
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 8

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2018  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

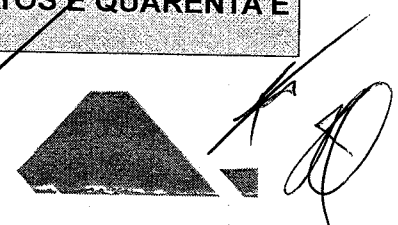
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **AUTARQUIA DE PAISAGISMO E URBANISMO DE FORTALEZA - URBFOR** e o fornecedor **AGRADA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº108/2018.



**EMPRESAS VENCEDORAS**

LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ
01, 02 E 03	COMERCIAL OLIVEIRA & PAZ LTDA	23.664.142/0001-59
04, 05 E 06	AGRADA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME	12.290.912/0001-24

COMERCIAL OLIVEIRA & PAZ LTDA						
LOTE - 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	24 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA dos equipamentos de academias ao ar livre MODELO: FLEX EQUIPMENT - Ar Livre Quadrado	DP FITNESS	CONJ	2.376	160,00	380.160,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>		<b>R\$ 380.160,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL, CENTO E SESENTA REAIS).</b>				
LOTE - 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	09 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre MODELO: TURBOFIT	DP FITNESS	CONJ	729	160,00	116.640,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>		<b>R\$ 116.640,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).</b>				
LOTE - 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	85 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre MODELO: FLEX EQUIPMENT	DP FITNESS	CONJ	8.415	160,00	1.346.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>		<b>R\$ 1.346.400,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).</b>				
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA:</b>		<b>R\$ 1.843.200,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).</b>				



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 108/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2018  
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. 9

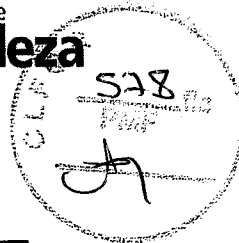
575  
[Handwritten signature and stamp]

AGRA DA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME							
LOTE - 04 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP							
ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	QTD 25%	P. TOTAL (R\$)
1	3479722	24 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA dos equipamentos de academias ao ar livre	FLEX EQUIPAM ENT - Ar Livre Quadrado	3.168	104,98	792	83.144,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 83.144,16 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).</b>							
LOTE - 05 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP							
1	3479721	09 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre	TURBOFIT	972	149,95	243	36.437,85
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.437,85 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).</b>							
LOTE - 06 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP							
1	3479720	85 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre	FLEX EQUIPAM ENT	11.220	142,56	2.805	399.880,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 399.880,80 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).</b>							
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 519.462,81 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).</b>							

**VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS: R\$ 2.362.662,81 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**



[Handwritten signature]



# PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 323/2018

**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** **AGRADA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº. 12.290.912/0001-24; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P847424/2017; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº. 108/2018; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2018; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 27 de julho de 2018.

*Régis Rafael Tavares da Silva*  
**AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO  
DE FORTALEZA - URBFOR**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário executivo de Governo

**PUBLICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 7º, VI, do Decreto Municipal nº 11.251/2002, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, art. 38, VII, e art. 43, VI da Lei 8666/93. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 108/2018**, cujo objeto é o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva das academias ao ar livre do município de Fortaleza, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência do edital, no qual sagrou-se vencedora dos LOTES 01, 02 e 03 a **EMPRESA COMERCIAL OLIVEIRA & PAZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.664.142/0001-59, nos valores respectivos de **R\$ 380.160,00 (trezentos e oitenta mil, cento e sessenta reais)**, **R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais)** e **R\$ 1.346.400,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**, tendo como VALOR GLOBAL DA EMPRESA a importância de **R\$ 1.843.200,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil e duzentos reais)**, sagrando-se vencedora dos LOTES 04,05 e 06 a **EMPRESA AGRADA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.290.912/0001-24, nos valores respectivos de **R\$ 83.144,16 (oitenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, **R\$ 36.437,85 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** e **R\$ 399.880,80 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, tendo como VALOR GLOBAL DA EMPRESA a importância de **R\$ 519.462,81 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)**. O VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO é de **R\$ 2.362.662,81 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, de acordo com o relatório emitido pelo pregoeiro Carlos Henrique Rocha Almeida, membro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, que os atos realizados na Licitação mencionada encontram-se de acordo com a legislação pertinente. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Unidade Orçamentária 19.206 e dotações consignadas ao: Projeto/Atividade código: 19.206.15.452.0087.2001.0002; Elemento de Despesa: 33.90.39; Sequencial: 53; Fonte de Recurso 0101; do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR. Publique-se e Cumpra-se.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 17 de julho de 2018.

*Regis Rafael Tavares da Silva*  
**SUPERINTENDENTE DA URBFOR**



**VISTO: *Alexsandra do Carmo Silva Botão***  
**PROCURADORA JURÍDICA DA URBFOR**  
**OAB Nº. 39890**

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**